

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

- PORTARIA Nº 046 – FERIAS MARÇO DE 2024
- PORTARIA Nº 047 – LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE – ANAILSE SANTANA DE LIMA
- PORTARIA Nº 048 – LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE – PAULA MELO DE SANTANA SILVA
- PORTARIA Nº 049 – LICENÇA PRÊMIO – TAIZA DE OLIVEIRA CARNEIRO
- PORTARIA Nº 050 – DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
- PORTARIA Nº 051 – LICENÇA PRÊMIO – SAMARA ARAUJO ALVES DA SILVA
- PORTARIA Nº 052 – LICENÇA SEM VENCIMENTOS – EDILEIA SANTANA LIMA
- PORTARIA Nº 053 – LICENÇA SEM VENCIMENTOS – ELIENE PEIXOTO RIOS

CONVÊNIO

- CONVENIO UNDIME

EXTRATO

- EXTRATO TERMO ADITIVO
- EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO
- EXTRATO PUBLICAÇÃO REPASSE
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL

- LICENÇA AMBIENTAL – PEDRA BELLA

PORTARIA Nº 046 – FERIAS MARÇO DE 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA Nº 046 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias aos funcionários municipais relacionados nesta Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, como prevê os artigos 115 a 122 da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/03/2024 e, terminando em 30/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria retroage a data de 01 de março de 2024.

1. **Adilton Sousa Costa**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 000975/2024.
2. **Adriana de Jesus Brito**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000824/2024.
3. **Adriano Pereira de Souza**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000956/2024.
4. **Adriano Ramos Menezes**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 000965/2024.
5. **Alberico Ferreira de Souza**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000951/2024.
6. **Alessandra Gomes Farias**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000808/2024.
7. **Alice Inês de Jesus**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000335/2024.
8. **Álvaro Dias Ferreira Junior**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000710/2024.
9. **Antônio Alves dos Santos**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000976/2024.
10. **Antônio Lopes de Santana**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 000967/2024.
11. **Carlos Alberto da Silva**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 000733/2024.
12. **Celso da Silva Lima Santos**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 000982/2024.
13. **Cristiane Pinto Mota Coutinho Pires**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº 000755/2024.
14. **Cledson Miranda das Virgens**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº 000952/2024.
15. **Crispina Margarida de Jesus**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 000614/2024.
16. **Danielle Almeida Silva**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000796/2024.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30

17. **Dario Silva Sacramento**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 000979/2024.
18. **Dilma Batista dos santos Paturi**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000853/2024.
19. **Diva Maria Rodrigues da Silva Bacelar**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº 000759/2024.
20. **Edilson dos Santos**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 000805/2024.
21. **Elane Ferreira dos Santos**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000849/2024.
22. **Eliana Amorim Cantor Nascimento**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000760/2024.
23. **Eliane dos Santos Felix**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000803/2024.
24. **Eluiza Guimaraes Pinho Oliveira**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000598/2024.
25. **Eronildes dos Santos Morais**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº 000971/2024.
26. **Eudínce Silva de Lima**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000850/2024.
27. **Evandro Lago Gomes**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000807/2024.
28. **Fernanda Silva dos Santos**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000800/2024.
29. **Gicelia Ferreira Flores**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 000804/2024.
30. **Helen Vieira Mesquita**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000826/2024.
31. **Horlei Martins da Gama**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000621/2024.
32. **Iuri Emmanoel de Souza Guirra**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000809/2024.
33. **Jairo Oliveira da Silva**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000707/2024.
34. **Jaquison Cardoso da Silva**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº 000981/2024.
35. **Joanaline Freire dos Santos Alves**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000852/2024.
36. **Joelita Benicio da Silva Amorim**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000793/2024.
37. **Jose Everaldo Araujo Mota**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000851/2024.
38. **Joseir Soares de Lima**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000823/2024.
39. **Joselita dos Santos**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 000813/2024.
40. **Kelly Monique Oliveira Castro**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 000602/2024.
41. **Kesiane Pereira Lima**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000801/2024.
42. **Leonice Silva da Cruz**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000679/2024.
43. **Lidyane de Castro Dourado Oliveira**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000761/2024.
44. **Lourivaldo Pinheiro dos Reis**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000612/2024.
45. **Luiz Antônio Gomes da Silva**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000806/2024.
46. **Luiz Gonzaga dos Santos Junior**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000696/2024.
47. **Magnólia dos Santos Araujo**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 000814/2024.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

48. **Marcelo Ferreira Sampaio**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº 000957/2024.
49. **Marcia Santos Costa**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº 000825/2024.
50. **Marco Antônio de Santana Oliveira**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000802/2024.
51. **Maria Aparecida de Souza**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 000758/2024.
52. **Maria das Neves Santos Castro**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000790/2024.
53. **Maria de Fatima Santos de Jesus**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 000680/2024.
54. **Maria do Carmo das Chagas**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000798/2024.
55. **Natalicia Alves da Silva**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000799/2024.
56. **Noely Cardoso Liberato de Almeida**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000855/2024.
57. **Otacílio Barbosa dos Santos**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000757/2024.
58. **Ovidio Souza Pereira**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000791/2024.
59. **Patricia Ferreira da Silva**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000797/2024.
60. **Patricia Belitardo Pereira Freitas**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000854/2024.
61. **Ramon Vieira da Silva**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000709/2024.
62. **Reinaldo de Jesus**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000950/2024.
63. **Remilda Gomes Gabriel**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000846/2024.
64. **Rizia Jesus de Oliveira**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000811/2024.
65. **Ronaldo Adriano da Conceição Cruz**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000663/2024.
66. **Rosana Evangelista Pereira**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000847/2024.
67. **Rosenalvo Dias Marques**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000961/2024.
68. **Roziane Santos Silva**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000820/2024.
69. **Tatiane Andrade de Lima**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2023/2024, conforme requerimento de nº 000795/2024.
70. **Tatiano Juvêncio dos Santos**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000977/2024.
71. **Telma Regina Ferreira dos Santos**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº 000616/2024.
72. **Urbano Ermelino de Matos Junior**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2020/2021, conforme requerimento de nº 000974/2024.
73. **Vanessa Almeida Reis**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2022/2023, conforme requerimento de nº 000756/2024.
74. **Weverton Araujo de Oliveira**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000966/2024.
75. **Zenobio Alves da Silva**, de 01.03.2024 a 30.03.2024, referente ao exercício 2021/2022, conforme requerimento de nº 000842/2024.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Silvana Maria Santana Barberino
Secretária da Administração Geral

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

4

PORTARIA Nº 047 – LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE – ANAILSE SANTANA DE LIMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30

PORTARIA Nº 047 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora ANAILSE SANTANA DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ANAILSE SANTANA DE LIMA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 29/02/2024, e terminando em 28/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Celso Jesus dos Santos
Secretário da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1

PORTARIA Nº 048 – LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE – PAULA MELO DE SANTANA SILVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA Nº 048 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*Concede licença para tratamento de saúde a servidora **PAULA MELO DE SANTANA SILVA** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias a servidora **PAULA MELO DE SANTANA SILVA**, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 28/02/2024, e terminando em 27/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Mauricio Teixeira de Moraes
Secretário da Saúde

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1

PORTARIA Nº 049 – LICENÇA PRÊMIO – TAIZA DE OLIVEIRA CARNEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30

PORTARIA Nº 049 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*Concede licença-prêmio à servidora **TAIZA DE OLIVEIRA CARNEIRO** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses à servidora **TAIZA DE OLIVEIRA CARNEIRO**, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/03/2024, e terminando em 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Mauricio Teixeira de Morais
Secretário da Saúde

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1

PORTARIA Nº 050 – DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA Nº 050 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto 449 de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jacobina;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal, conforme segue:

Secretaria	Gestor (a)	Fiscal
Secretaria Defesa Civil	Robervania Rios Santana	Jacson Aires Cunha Moraes
Secretaria de Administração	Marcos Antônio C. Santos	Wellington de Melo e Silva
Secretaria de Agricultura	Manoel Vitor Luz dos Santos leite	Nilde santos de Oliveira
Secretaria de Planejamento	Tulio Emanuel Simões Meneses Reginaldo Dantas dos Santos	Luciana Silva de Souza
Secretaria de SPM	Junior	Suene Santos Ferreira Silva
Secretaria de Transporte	Adilson Nascimento da Silva	Alexa Lorane Ferreira Araujo
Secretaria de Infraestrutura	Eduardo Fernandes Santana	Dinael Rios
Secretaria de Saúde	Marilia Silva de Carvalho	Aleandro Nascimento de Sena
Secretaria de Assistência Social	Ronaldo Freire Queiroz	Márcia Santos da Silva
Secretaria de Educação e Cultura	Daniela Nunes Silva Vieira	Maria Clara Mesquita Gois Avelino dos Santos
Secretaria de Esporte e Lazer	Ednaldo Silva dos Santos	José Calixto de Jesus Oliveira
Secretaria de Meio Ambiente	Pedro Francisco de Matos Neto	Daniela Alves Santos
Secretaria de Finanças	Lucas Carvalho Santos	Marta de Jesus Dantas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Art. 2º - O gestor e o fiscal deverão acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de gestão e fiscalização de contrato, e não perceberão quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051 – LICENÇA PRÊMIO – SAMARA ARAUJO ALVES DA SILVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA Nº 051 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*Concede licença-prêmio à servidora **SAMARA ARAUJO ALVES DA SILVA** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses à servidora **SAMARA ARAUJO ALVES DA SILVA**, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/03/2024, e terminando em 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Mauricio Teixeira de Moraes
Secretário da Saúde

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1

PORTARIA Nº 052 – LICENÇA SEM VENCIMENTOS – EDILEIA SANTANA LIMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA Nº 052 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, à servidora **EDILEIA SANTANA LIMA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos à servidora **EDILEIA SANTANA LIMA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, como prevê os artigos 106, 107 e 108, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/03/2024, e terminando em 01/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 04 de março 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Celso Jesus dos Santos
Secretário da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1

PORTARIA Nº 053 – LICENÇA SEM VENCIMENTOS – ELIENE PEIXOTO RIOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA Nº 053 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, à servidora **ELIENE PEIXOTO RIOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos à servidora **ELIENE PEIXOTO RIOS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, como prevê os artigos 106, 107 e 108, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/03/2024, e terminando em 01/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 04 de março 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Celso Jesus dos Santos
Secretário da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1

CONVENIO UNDIME



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº 29.967.729/0001-13
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal Nº 681, de 07 de outubro de 2004

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNDIME – UNIÃO DOS
DIRIGENTES MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
(UNDIME/BA) E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JACOBINA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado a **UNDIME** – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia, doravante denominada **UNDIME**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 32.700.312/0001-02, com sede na ESTRADA DAS MURIÇOCAS – SÃO MARCOS –S/N – INSTITUTO ANISIO TEIXEIRA –IAT, CEP – 41.250-420- SALVADOR-BA, neste ato representada pelo seu presidente ANDERSON PASSOS SANTOS. Do outro lado, o Município de JACOBINA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº CNPJ 14.197.586/0001-30 doravante denominada de prefeitura, neste ato representada pelo prefeito o Sr. TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Repasse financeiro descrito na **Cláusula Quinta**, que realiza a **PREFEITURA**, em favor da **UNDIME**, como contrapartida ao especificado na **Cláusula Quarta**.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esse convênio tem validade até 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da **UNDIME**:

1. Representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas;

TIAGO MANOEL DIAS Assinado de forma
FERREIRA:0124758754 digital por TIAGO
MANOEL DIAS
1 FERREIRA:01247587541

Rua José Prado Alves, s/n – Félix Tomaz - Jacobina - Bahia
E-mail: educacao@jacobina.ba.gov.br – Telefone: (74) 98825-2292



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº 29.967.729/0001-13
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal Nº 681, de 07 de outubro de 2004

2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA

São Obrigações da **PREFEITURA**:

1. Apoiar financeiramente as atividades da **UNDIME**, com a quantia anual de R\$ 4.226,00 no prazo mencionado na cláusula terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da **UNDIME**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente convenio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes com antecedência de 3(três) meses.
2. O presente convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este convenio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

TIAGO MANOEL DIAS *Assinada em Presença*
FERREIRA:012475875
41
MANOEL DIAS
FERREIRA:01247587541

Rua José Prado Alves, s/n – Félix Tomaz – Jacobina - Bahia
E-mail: educacao@jacobina.ba.gov.br – Telefone: (74) 98825-2292



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº 29.967.729/0001-13
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal Nº 681, de 07 de outubro de 2004

Jacobina, 28 de fevereiro de 2024

UNDIME/BA

TIAGO MANOEL DIAS Assinado de forma
FERREIRA:012475875 digital por TIAGO
41 MANOEL DIAS
FERREIRA:01247587541

PREFEITURA DE JACOBINA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rua José Prado Alves, s/n – Félix Tomaz - Jacobina - Bahia
E-mail: educacao@jacobina.ba.gov.br – Telefone: (74) 98825-2292

EXTRATO TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2022**

DATA DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2022: 10 de fevereiro de 2022 –
REFERÊNCIA -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
CONTRATADO: ELIANA BRUNO DOS SANTOS, CNPJ nº 40.494229/0001-44, com sede à Praça Rosa Marques, S/N, Caatinga do Moura– Jacobina Bahia.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: renovação e prorrogação do prazo originalmente estabelecido em razão do interesse público, passando o mesmo a ter a sua nova vigência dentro do seguinte novo período: 10/02/2024 a 10/02/2025.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 126.360,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTO E SESSENTA REAIS)
CLÁUSULA TERCEIRA: Quanto às demais Cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
“ os atos desta dispensa podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 09 de fevereiro de 2024.


Anderson Andrade Nogueira
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022**

DATA DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022: 25 de fevereiro de 2022 –
REFERÊNCIA -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
CONTRATADO:ALESSANDRO BRUNO DOS SANTOS DIAS 06869534527, CNPJ nº 44.053.842/0001-87, com sede à Rua Davino Correia, 03, povoado do Genipapo – Jacobina Bahia.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: renovação e prorrogação do prazo originalmente estabelecido em razão do interesse público, passando o mesmo a ter a sua nova vigência dentro do seguinte novo período: 27/02/2024 a 31/12/2024.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA: Quanto às demais Cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
“ os atos desta dispensa podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 26 de fevereiro de 2024.



Anderson Andrade Nogueira
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586/0001-30

**RESUMO DE CONTRATO DE Nº 181/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 115/2023**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 018/2023 – Processo Administrativo nº: 115/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de apoio administrativo à gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, no planejamento, capacitação, avaliação e monitoramento dos sistemas do Ministério da Cidadania, Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia, Cadastro Único e Programa Bolsa Família, desenvolvidos em âmbito municipal, buscando uma melhoria no desempenho dos profissionais da Proteção Social Básica e Especial e dos índices municipais, além da assessoria financeira na gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, dos direitos da criança e adolescente, do idoso e da Pessoa com Deficiência, na tomada de decisões sobre captação e a aplicação de recursos, monitoramento e realização da prestação de contas de repasses recebidos pelos Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONTRATADA: SS NASCIMENTO, CNPJ nº 28.462.100/0001-59, sediada na Rua Gaspar, Snº, Zona Rural, Várzea Nova/BA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/02/2024 A 22/08/2024 (06 meses).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pela secretaria solicitante.

“os atos desta dispensa podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/>”

Jacobina (Ba), 22 de fevereiro de 2024.


Anderson Andrade Nogueira
Presidente da CPL

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2023

DATA DO CONTRATO Nº: 13 de fevereiro de 2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

CONTRATADO: **RODRIGO RIBEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com CNPJ nº 42.342.190/0001-75, sede na Rua dos Artistas, 01 – Centro- Jacobina, Bahia – CEP: 44.700-000, representada pelo Sr. Leidson Rodrigo Teixeira Ribeiro, CPF Nº 043.175.765-89 OBJETO: renovação e prorrogação do prazo originalmente estabelecido em razão do interesse público, passando o mesmo a ter a sua nova vigência dentro do seguinte novo período: 13/02/2024 a 13/02/2025.

VALOR GLOBAL DESTA ADITIVO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Quanto às demais Cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

“ os atos desta dispensa podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 09 de fevereiro de 2024.

Anderson Andrade Nogueira
Presidente da CPL

EXTRATO PUBLICAÇÃO REPASSE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

Extrato de Dispensa de Chamamento Público - Repasse Associação Comunitária da Irmandade do Divino Espírito Santo - ACIDES 2024

Referência: Processo Administrativo nº 000270/24 - Dispensa de Chamamento Público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014

A dispensa de chamamento público ora justificada, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Associação Comunitária da Irmandade do Divino Espírito Santo - ACIDES

CNPJ: 63.089.692/0001-06

Endereço: Rua São Jorge, nº 506, Bairro da Bananeira, Jacobina, Bahia

Objeto Proposto: o repasse de recurso para custeio e manutenção dos serviços socioassistenciais e educacionais oferecidos, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, sendo autorizado pela legislação vigente, constante na Lei Municipal nº 1.145 de 27 de maio de 2013.

Valor global estimado do repasse: R\$ 79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais).

Período: 05/03/2024 a 31/12/2024

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa pela Dispensa:

Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - ACIDES é uma organização jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópico e religioso com prazo de duração indeterminada;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - ACIDES, tem por finalidade a inserção no meio do povo para a promoção social e cultural, dando apoio às crianças, adolescentes jovens e famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, através de projetos assistenciais, preventivos e de promoção humana mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça, conforme os Direitos Humanos;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - ACIDES, foi fundada em 25 de maio de 1988, e vem desenvolvendo há 35 (trinta e cinco) anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, **estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, qual seja, Secretaria Municipal de Assistência Social;**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586/0001-30

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro, funcionários e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - ACIDES trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento assistencial voltado para crianças, adolescentes e suas famílias que tiveram direitos violados;

Considerando esta situação, o presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE FIRMAR O TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - ACIDES PARA O REPASSE DE RECURSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

Jacobina/BA, 04 de março de 2024.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586./0001-30

Extrato de Dispensa de Chamamento Público - Repasse Associação Amigos da Casa de Rebeca - ASCARE 2024

Referência: Processo Administrativo nº 000498/24 - Dispensa de Chamamento Público - Repasse à Organização da Sociedade Civil - Termo de Fomento

Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014

A dispensa de chamamento público ora justificada, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Associação Amigos da Casa de Rebeca - ASCARE

CNPJ: 31.859.446/0001-08

Endereço: Travessa Paulo Dantas, S/Nº, bairro da Bananeira, Jacobina, Bahia

Objeto Proposto: o repasse de recurso para custeio e manutenção dos serviços socioassistenciais e educacionais oferecidos, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, sendo autorizado pela legislação vigente, constante na Lei nº 1.616/2019.

Valor global estimado do repasse: R\$ 102.500,00(cento e dois mil e quinhentos reais).

Período: 05/03/2024 a 31/12/2024

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa pela Dispensa:

Considerando que a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA DE REBECA - ASCARE é a única organização instalada neste Município que trabalha com a promoção da educação para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, bem como, das suas famílias;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA DE REBECA - ASCARE, é uma associação civil, beneficente, de assistência social que tem por objetivo geral reduzir as situações de risco das crianças e adolescentes, assim como das suas famílias, através da criação de uma rede que facilitará o atendimento integral das meninas e adolescentes;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA DE REBECA - ASCARE, foi fundada em 21 de novembro de 2019, para apoiar um trabalho que vem sendo desenvolvido há décadas através atividades voltadas a serviços de assistência social, **estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, qual seja, Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586./0001-30

Considerando que a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA DE REBECA - ASCARE trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento assistencial voltado para crianças e adolescentes que tiveram direitos violados;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA DE REBECA - ASCARE PARA O REPASSE DE RECURSO, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2024.

Jacobina/BA, 04 de março de 2024.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586./0001-30

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público Repasse - Instalação do Menor da Região de Jacobina- Ba – Convivência da Criança e do Adolescente “Construindo o Amanhã” 2024

Referência: Processo Administrativo nº 000106/24 - Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base Legal: Artigo 31, II e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014

A inexigibilidade de chamamento público ora justificada, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Instalação do Menor da Região de Jacobina- Ba – Convivência da Criança e do Adolescente “Construindo o Amanhã”

CNPJ: 63.090.724/0001-93

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck, S/Nº, bairro Caeira, Jacobina, Bahia

Objeto Proposto: o repasse de recurso para custeio e manutenção dos serviços socioassistenciais oferecidos às crianças e adolescentes órfãos ou em vulnerabilidade social, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, sendo autorizado pela legislação vigente, constante na Lei Municipal nº 1.144, de 27 de maio de 2013.

Valor total do Repasse: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Período: 05/03/2024 a 31/12/2024

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa pela Inexigibilidade:

Considerando que a INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIÃO DE JACOBINA- BA – CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “CONSTRUINDO O AMANHÃ” é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rompimento dos vínculos familiares que são acolhidos e recebem cuidados pessoais, médicos e educacionais;

Considerando que a INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIÃO DE JACOBINA- BA – CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “CONSTRUINDO O AMANHÃ”, é uma associação civil, beneficente, de assistência social que tem por finalidade geral amparar de forma gratuita, em caráter transitório e de urgência a criança em situação de risco por intermédio da promoção moral social, sem distinção de raça, cor, gênero, orientação sexual, credo religioso, ideologia, política, ou de qualquer forma de discriminação;

Considerando que a INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIÃO DE JACOBINA- BA – CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “CONSTRUINDO O AMANHÃ”, foi fundada em 23 de março de 1992, e vem desenvolvendo há 31 (trinta e um) anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586./0001-30

órgão gestor dessa respectiva política pública, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro, funcionários e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIÃO DE JACOBINA- BA – CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “CONSTRUINDO O AMANHÃ” trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, levando em conta as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento assistencial voltado para crianças e adolescentes que tiveram direitos violados;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIÃO DE JACOBINA-BA – CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “CONSTRUINDO O AMANHÃ” PARA O REPASSE DE RECURSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

Jacobina/BA, 04 de março de 2024.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586./0001-30

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público Repasse – Filarmônica 2 de Janeiro de Jacobina- 2024

Referência: Processo Administrativo nº 000342/24 -Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base Legal: Artigo 31, II e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014

A inexigibilidade de chamamento público ora justificada, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Filarmônica 2 de Janeiro de Jacobina

CNPJ: 11.664.426/0001-66

Endereço: Rua da União, S/N, 1º Andar, Centro, Jacobina, Bahia, CEP:44700-000

Objeto Proposto: o repasse de recurso para custeio e manutenção dos serviços/atividades desenvolvidos pela Filarmônica 2 de Janeiro de Jacobina, com a finalidade de custear as despesas conforme estabelecido em Plano de Trabalho, sendo autorizado pela legislação vigente, constante na Lei Municipal nº 1.336 de 06 de outubro de 2015.

Valor global do repasse: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Período: 05/03/2024 a 31/12/2024.

Modalidade: Termo de Fomento

Justificativa pela Inexigibilidade:

Considerando que a Lei Municipal 1.257 de 25 de junho de 2014, prevê no seu artigo 5º que é responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Jacobina e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural;

Considerando que a Filarmônica 2 de Janeiro de Jacobina, fundada em 02 de janeiro do ano de 1878, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, filantrópico, assistencial, social, educacional, que oferece serviços gratuitos e permanentes, notadamente o de manutenção da escola de música e da banda, inclusive, para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, não fazendo distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião;

Considerando que a Filarmônica 2 de Janeiro de Jacobina é considerada de utilidade pública municipal como preconiza a Lei Municipal nº 86/1957;

Considerando que a Filarmônica 2 de Janeiro de Jacobina, através do seu trabalho, além de participar gratuitamente dos eventos cívicos, populares, culturais e religiosos da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586./0001-30

cidade, fomentando assim, a cultura socio-musical dos jacobinenses, contribuindo ainda, principalmente, para uma educação completa de crianças e jovens, mantendo para isso, uma escola gratuita de música, de modo que as atividades desenvolvidas pela entidade são natureza singular, não havendo outra entidade no Município apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho apresentado;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Considerando que é preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com a prática cultural como o é a Filarmônica 2 de Janeiro de Jacobina, pois além dos relevantes trabalhos prestados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A FILARMÔNICA 2 DE JANEIRO DE JACOBINA, PARA O REPASSE DE RECURSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

Jacobina/BA, 04 de março de 2024.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA

Prefeito do Município de Jacobina/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586./0001-30

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae 2024

Referência: Processo Administrativo nº 000161/24 - Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base Legal: Artigo 31, II e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014

A inexigibilidade de chamamento público ora justificada, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jacobina-BA

CNPJ: 16.256.083/0001-14

Endereco: Travessa Alberto Torres, nº 188, Bairro dos Índios, Jacobina-Bahia

Objeto Proposto: o repasse de recurso para custeio e manutenção dos serviços socioassistenciais oferecidos à pessoa com deficiência, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, sendo autorizado pela legislação vigente, constante na Lei Municipal nº 281, de 12 dezembro de 1995.

Valor global estimado do repasse: R\$ 79.100,00(sessenta e nove mil e cem reais).

Período: 05/03/2024 a 31/12/2024

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa pela Inexigibilidade:

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Jacobina é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Jacobina, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Jacobina, foi fundada em 10 de setembro de 1988, e vem desenvolvendo há 35(trinta e cinco) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586./0001-30

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE FIRMAR O TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JACOBINA PARA O REPASSE DE RECURSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

Jacobina/BA, 04 de março de 2024.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586/0001-30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando o constante nos autos do processo administrativo n.º 145/2023, relativo à modalidade em referência; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 006/2023**; considerando as informações constantes no Resultado de Julgamento da licitação, o qual tem por objeto a Contratação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional, junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Jacobina, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e condições no Edital 006/2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo do Chamamento em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais, confirmando o seu resultado no bojo do **Processo Administrativo n.º 145/2023, ADJUDICANDO** seu objeto as empresas abaixo descritas:

LÍVIA MIRELLA OLIVEIRA DA S. RODRIGUES, inscrita no CPF nº 034.277.085-35 e portadora de cédula de identidade nº 14.113.744-44 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua da Caixa D'água, nº 225, Bairro: Distrito do Junco, Cidade de Jacobina -BA, CEP: 447000-000.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
ENFERMEIRA EMERGENCISTA	PLANTÃO 12H	12 MESES	R\$ 1.800,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			R\$21.600,00

SABRINA BARBOSA DE AMORIM, inscrita no CPF nº 041661585-62 e portadora de cédula de identidade nº 13151850 08 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Da Saudade, nº SN, Bairro: Distrito de Lages do Batata, Cidade de Jacobina -BA, CEP: 44700-000.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
ENFERMEIRA EMERGENCISTA	PLANTÃO 12H	12 MESES	R\$ 1.800,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			R\$21.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

SAMARES SIIVA SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 03207164503 e portadora de cédula de identidade nº 1312011742 SSP/BA, residente e domiciliada na Praça Miguel Calmon, 242, Centro, Cidade de Jacobina- BA, CEP: 44700-000.

<i>FUNÇÃO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VIGÊNCIA</i>	<i>VALOR MENSAL</i>
<i>ENFERMEIRA EMERGENCISTA</i>	<i>PLANTÃO 12H</i>	<i>12 MESES</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>
<i>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</i>			<i>R\$21.600,00</i>

E, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina Bahia, 22 de fevereiro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL – PEDRA BELLA



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria Municipal
de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: MARMORARIA PEDRA BELLA LTDA Nome Fantasia: MARPEDRA CNPJ/CPF: 10.650.804/0001-90 Endereço: Av. São Francisco de Assis, 3861, catuaba, Jacobina-BA CEP: 44700-000 Telefone: (74) 3621-3352 Representante Legal: Márcia Ribeiro Piovezan	Validade: 13 DE FEVEREIRO DE 2026 Processo N°: 023/2014 Objeto da Licença Ambiental: Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras. Porte: Micro, $\geq 5 < 10$ t/dia, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012. Coordenadas Geográficas: -11° 01'20.75"S / -40° 34'12."W
---	--

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012;
2. Manter a sinalização da área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, para facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo: Contínuo;**
3. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme Norma Regulamentadora NR-6, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: durante a vigência desta licença. Prazo: Contínuo;**
4. Realizar periodicamente limpeza e manutenção das calhas que direcionam as águas residuais aos tanques de decantação, evitando vazamentos. **Prazo: Contínuo;**
5. Manter os extintores conforme determina a NR-23, cujo título é Proteção Contra Incêndios. **Prazo: Contínuo;**
6. Manter local para armazenamento de produtos químicos, dotado de piso impermeável, ventilação, protegido de umidade e longe de fontes de ignição, mantendo no local a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ. **Prazo: Contínuo;**
7. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal N° 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. **Prazo: anualmente;**
8. Adquirir matéria-prima apenas de empresas devidamente licenciadas e/ou autorizadas pelos órgãos ambientais competentes, apresentando comprovação à SMMA anualmente;
9. Em casos de doação de aparas de mármore, devem ser mantidas fichas comprobatórias, contendo informações como nome, endereço CNPJ e/ou RG do receptor. **Prazo: Contínuo;**
10. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR atualizado, apresentando cópia à SMMA, anualmente, conforme estabelecido na NR-01;
11. Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. **Prazo: Anualmente;**
12. Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho e combate a incêndio através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes anualmente;
13. Em caso de acidente, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. **Prazo: Contínuo;**
14. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente. **Prazo: Contínuo;**
15. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: Contínuo;**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Danilo Caló de Figueiredo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 242/2022

Jacobina – Ba, 09 de Fevereiro de 2024

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal